



**LEI MUNICIPAL N°699, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel localizado na Escola Maria Izabel Mota Ferreira - Rua Gonçalves Bueno da Cruz, nº 221, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, de propriedade do Município de Barra do Turvo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, com sede à Avenida Vinte e Um de Março, Centro de Barra do Turvo/SP, para fins de implantação de Polo Educacional de ensino a distância e semipresencial.

**Art. 2º** A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta lei estiver sendo cumprido.

**Parágrafo Único.** Os espaços de cessão somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas, salvo expresse e consentimento por escrito do Cedente e serão utilizadas em compartilhamento com as atividades regulares da escola e em horários distintos.

**Art. 3º** Fica expressamente vedado a concessionária:

**I –** Transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município.

**II –** Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

**Art. 4º** A Cessionária ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

**Art. 5º** As despesas do município, decorrentes desta lei, serão suportadas por dotação orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de março de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---